



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TV ABERTA N.º 03/2020

O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, Torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020**, referente à contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC para o programa Aula em Casa, no período de 90(noventa) dias.

Os interessados deverão entregar no **Centro de Mídias de Educação do Amazonas - CEMEAM** da **Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEDUC**, no período de **16 (dezesesseis) a 20 (vinte) de abril de 2020, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas)**, localizado na Avenida Waldomiro Lustosa, 250. Japiim II, CEP: 69075 - 830, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. o envelope a que se refere o item 4.1 do Edital.

O Edital de Chamamento Público será disponibilizado pela SEDUC no site **www.seduc.am.gov.br**, a partir de **16 de abril de 2020**.

1. – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público visa Contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC para o programa Aula em Casa, no período de 90(noventa) dias.

1.2. Os 57 municípios referidos no item 1.1 são: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará, Urucurituba.



1.3. A grade de programação deverá contar com 03, (três) inserções diárias totalizando 7h10min (sete horas e dez minutos), sendo 2h40min no período matutino, 2h30min no período vespertino e 2h no período noturno, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, no período de 90 (noventa) dias.

1.4. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.

1.5. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC.

2. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. O recebimento dos envelopes será realizado no **período de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) de abril de 2020, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas)**, no Centro de Mídias de Educação do Amazonas - CEMEAM da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, Avenida Waldomiro Lustosa, 250. Japiim II, CEP: 69075 - 830, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

3. - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a participar do presente Chamamento Público empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico com abrangência em quaisquer dos 57 (cinquenta e sete) Municípios do Estado do Amazonas, listados no item 1.2 e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação mencionada na cláusula quinta deste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas/credenciados que:

3.2.1. Estejam cumprindo as sanções dos inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.1. A proposta comercial e os demais documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em **envelope único**, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra “**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS**”, com a identificação da empresa, e a menção ao número do presente chamamento e do processo administrativo n°. **011.0010070.2020**;

4.1.1. A interessada deverá apresentar proposta de preços para os municípios que deseja se credenciar.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, em impresso próprio, ou no modelo do **Anexo II**, contendo o número do Edital de Chamamento Público, o CNPJ, endereço, nome do licitante, digitada ou digitalizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

4.2.1. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.**

4.2.2. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT (**site <http://www.tst.jus.br/certidao>**).

4.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Documento em que conste Banco, Agência, e Conta corrente em nome do proponente;
- b) Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo III**), com declaração expressa do proponente de que:
 - Submete-se às condições deste Edital;
 - Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - Executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências.

5. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante.

6. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



6.1. Qualquer empresa poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020, importará em preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

7. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal mensal e dos respectivos comprovantes de veiculação.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC.

7.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

8. - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após o prazo de Homologação do resultado deste procedimento, as Credenciadas deverão assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis da convocação feita pela contratante, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

8.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil, as



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

credenciadas serão notificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

9. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Estado reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.5. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

10.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que



caiba direito a qualquer indenização;

10.3. Na Nota Fiscal deverá constar a razão social da Contratante, CNPJ 04.312.419/0001-30, número do processo e número da Nota de Empenho.

10.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

10.5. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, e demais atos deles decorrentes.

11. - ANEXOS

11.1. Os Anexos de I a V são peças integrantes do presente Edital

WILMARA CRUZ MESSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Chamada Pública nº 03
Portaria GS 369, de 13 de abril de 2020.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I
(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

Governo do Amazonas

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC Processo nº

011.0010070.2020

Edital de Chamamento Público Nº 03/2020

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, requerer credenciamento para participar de Chamamento Público com o objetivo de contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC para o programa Aula em Casa, no período de 90(noventa) dias.

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Manaus,....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no **Chamamento Público nº03/2020**, propomos:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO COM 03(TRÊS) INSERÇÕES TOTALIZANDO 7H10MIN (SETE HORAS E DEZ MINUTOS), SENDO 2H40MIN NO PERÍODO MATUTINO, 2H30MIN NO PERÍODO VESPERTINO E 2H NO PERÍODO NOTURNO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

ITEM	QUANT DE MUNICÍPIOS	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	XX	Serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo aulas com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Amazonas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>				R\$

Municípios para transmissão:

Nº	MUNICÍPIO
1	
2	
3	
4	
...	
...	



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(Conforme item 7 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA:.....(Conforme subitem 4.2.1. do edital)

Indicações Bancárias

Banco: Agência: Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF: RG:

Data: __/__/2020

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de Chamamento Público nº 03/2020** para seleção de propostas e credenciamento para contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC para o programa Aula em Casa, no período de 90(noventa) dias, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida na cláusula quinta do Edital nº 03/2020.

Manaus, de de 2020

Assinatura do representante da empresa

Nome _____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP _____ Cidade/Estado _____

Telefones/Celular _____

Site/Email _____





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº./2020 PARA CONTRATAÇÃO DE, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, a, na forma abaixo:

Aos dias do mês de do ano dois mil e **vinte (2020)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Valdomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim II – CEP 69.075-830, **CNPJ 04.312.419/0001-30**, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação e Desporto, nomeado pelo Decreto de e **publicado no DOE de**, o Senhor, nacionalidade, residente e domiciliado nesta cidade à, nº, bairro, CEP:, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. e, do outro lado, a, inscrita no **CNPJ nº**, com sede a, nº, CEP:, com seu Estatuto constitutivo inscrito na JUCEA sob. o nº., em, neste ato representado por seu, o Senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº, CEP:,/AM, com base no Despacho de Homologação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº./2020-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em, **Ata de Registro de Dispensa de Licitação nº./2020-SEDUC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº.**, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Educação e Desporto, às fls. ... do mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com a Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo nº 2573/2005, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O Contrato tem por objeto: Lei Federal 8.666/93,**(objeto)** para atender aos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº./2020-SEDUC, Memo nº./2020-....., Projeto Básico e especificações da Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. /2020** e Projeto Básico, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Centro de Mídias da Seduc, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global do Contrato é de **R\$**
.....

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:; Programa de Trabalho:; Natureza da Despesa:; Fonte de Recurso nº., tendo sido emitida em a Nota de Empenho nº. no valor de **R\$** ..

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de **dias**, contados de **até**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá



reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES - Poderão ser aplicadas as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Contrato;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Administrativamente, pelo CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;

4. Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9. Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2020.

.....
Secretário de Estado de Educação e Desporto

.....
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC.





PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Educação e Desporto

CNPJ: 04.312.419/0001-30

Endereço: Av. Waldemiro Lustosa, 250 – Japiim II

CEP: 69076-830

Cidade: Manaus – AM

2. OBJETO

Contratação de empresas de rádio difusão de conteúdo, e/ou entidades de direito privado que integrem conglomerado que detenha tais direitos, para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em até 57 Municípios do Estado do Amazonas, de vídeo aulas produzidas pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC para o programa Aula em Casa, no período de 90(noventa) dias, conforme Decreto Federal nº 10.312/2020 no caso de canais digitais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo aulas com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Amazonas.	SERVIÇO	57		

3.1.1 MUNICÍPIOS ATENDIDOS

Nº	MUNICÍPIO
----	-----------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1	Alvarães
2	Amaturá
3	Anamã
4	Anori
5	Apuí
6	Atalaia do Norte
7	Autazes
8	Barcelos
9	Barreirinha
10	Benjamin Constant
11	Beruri
12	Boa Vista do Ramos
13	Boca do Acre
14	Borba
15	Caapiranga
16	Canutama
17	Carauari
18	Careiro
19	Coari
20	Codajás
21	Eirunepé
22	Envira
23	Fonte Boa
24	Guajará
25	Humaitá
26	Ipixuna
27	Itacoatiara
28	Itamarati
29	Itapiranga
30	Japurá
31	Juruá
32	Jutaí
33	Lábrea
34	Manacapuru
35	Manicoré
36	Maraã
37	Maués
38	Nhamundá
39	Nova Olinda do Norte
40	Novo Airão
41	Novo Aripuanã
42	Parintins
43	Pauini
44	Presidente Figueiredo
45	Santa Isabel do Rio Negro
46	Santo Antônio do Içá
47	São Gabriel da Cachoeira
48	São Paulo de Olivença



49	São Sebastião do Uatumã
50	Silves
51	Tabatinga
52	Tapauá
53	Tefé
54	Tonantins
55	Uarini
56	Urucará
57	Urucurituba

3.2 SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE AULAS PARA O PROJETO AULA EM CASA EM TV ABERTA

3.2.1 Este Projeto Básico tem por objeto contratar empresa devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, e contemplar a transmissão de vídeo aulas a serem exibidos para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª à 3ª série), totalizando 12 (doze) anos/séries da Educação Básica.

3.2.2 O escopo do objeto:

- a) Requisitos da contratada: emissora devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel;
- b) Delimitação da prestação de serviço: transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, compatível com a tecnologia Digital ou analógica, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico;
- c) Meio de transmissão: por canal aberto de televisão digital, preferencialmente no modelo de multiprogramação, ou por meio de canais analógicos, garantindo-se a qualidade de transmissão de som e de imagem máximos conforme a tecnologia disponível em cada município;
- d) Quantidade de canais: 01 (um) por município;
- e) Total de horas: mínimo de 7h10min (setes horas e dez minutos) de programação diária para o canal;
- f) Dias e horários de transmissão: de segunda-feira a sábado, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos e nos seguintes horários: matutino (8h às 10h40min), vespertino (13h às 15h30min) e noturno (18h às 20h);

3.6.3. As exibições, no canal, devem ocorrer nos três turnos, conforme exemplo demonstrado na tabela 1 logo abaixo, totalizando 7h10min (sete horas e dez minutos) diárias, podendo ser ampliada



até 10h diárias de programação, sendo que 01 (um) dia (sábado) ficarão reservados para a reexibição da programação de conteúdo conforme planejamento da SEDUC/CEMEAM, a fim de atender plenamente aos alunos de todos os anos/série pelo meio televisivo.

3.6.4 Nos Municípios em que não exista transmissão de sinal por TV aberta, poderá, excepcionalmente, ser utilizada transmissão via satélite, em canal de TV fechada.

3.7 DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA PROGRAMAÇÃO DA TRANSMISSÃO

Ensino Fundamental Anos Finais						
MATUTINO						
Tempo	Duração	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º	20 min	6º Ano	6º Ano	6º Ano	6º Ano	6º Ano
2º	20 min	6º Ano	6º Ano	6º Ano	6º Ano	6º Ano
1º	20 min	7º Ano	7º Ano	7º Ano	7º Ano	7º Ano
2º	20 min	7º Ano	7º Ano	7º Ano	7º Ano	7º Ano
1º	20 min	8º Ano	8º Ano	8º Ano	8º Ano	8º Ano
2º	20 min	8º Ano	8º Ano	8º Ano	8º Ano	8º Ano
1º	20 min	9º Ano	9º Ano	9º Ano	9º Ano	9º Ano
2º	20 min	9º Ano	9º Ano	9º Ano	9º Ano	9º Ano

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais						
VESPERTINO						
Tempo	Duração	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º	30 min	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano
2º	30 min	2º Ano	2º Ano	2º Ano	2º Ano	2º Ano
3º	30 min	3º Ano	3º Ano	3º Ano	3º Ano	3º Ano
4º	30 min	4º Ano	4º Ano	4º Ano	4º Ano	4º Ano
5º	30 min	5º Ano	5º Ano	5º Ano	5º Ano	5º Ano

Ensino Médio





NOTURNO						
Tempo	Duração	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º	20 min	1ª Série	1ª Série	1ª Série	1ª Série	1ª Série
2º	20 min	1ª Série	1ª Série	1ª Série	1ª Série	1ª Série
1º	20 min	2ª Série	2ª Série	2ª Série	2ª Série	2ª Série
2º	20 min	2ª Série	2ª Série	2ª Série	2ª Série	2ª Série
1º	20 min	3ª Série	3ª Série	3ª Série	3ª Série	3ª Série
2º	20 min	3ª Série	3ª Série	3ª Série	3ª Série	3ª Série

Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas, a Secretaria Estadual de Educação e Desporto - SEDUC terá exclusividade de uso do canal nos horários estipulados no item 3.6.2, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitida à CONTRATADA a exibição de conteúdo que não colida com a finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal nº 10.312/2020 e demais normas vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado tem por escopo garantir as medidas de isolamento social que vêm sendo incentivadas para a contenção da pandemia da COVID-19, bem como assegurar que os alunos da rede de ensino pública estadual tenham garantido o direito constitucional à educação, minimizando eventuais prejuízos com a ausência das aulas presenciais.

Frente ao iminente colapso, o Plenário do Senado Federal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei 786/2020, que autorizou em caráter excepcional, que famílias de estudantes das escolas públicas de educação básica, o recebimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, vez que as aulas de toda a rede pública e particular foram suspensas por medida de segurança pública. Nesse sentido, em decorrência da pandemia da COVID-19, o Governo do Estado do Amazonas, suspendeu as atividades escolares da capital e interior do Estado do Amazonas, bem como do Centro de Educação Tecnológico do Amazonas – CETAM, conforme edição dos Decretos Estaduais nº 42.061 (DOE de 16/03/2020), 42.063 (DOE de 17/03/2020), 42.085 (DOE de 18/03/2020) e 42.087 (DOE de 19/03/2020), sem prejuízos as atividades escolares, tendo em vista as transmissões pela televisão, sites e aplicativos online, denominado “Aula em Casa”. Ocorre que, a curva epidêmica após o primeiro decreto governamental, só aumentou e com ela a ideia de achatamento para evitar a implosão dos sistemas de saúde ganhou força, por recomendação ampla de comunidades de pesquisas e médicas, e assim, o



isolamento social foi a principal medida para o controle da curva e evolução viral.

As aulas da rede de ensino do estado do Amazonas, acompanhando os demais estados da Federação, foram suspensas por meio dos decretos supracitados, que decretaram o estado de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

Além daqueles, o modelo ora inaugurado encontra respaldo nos artigos 32, § 4º e 35-A, § 8º, da Lei Federal nº 9394/961 (LDB), na Medida Provisória nº 9342, de 1º de abril de 2020; na Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 30/2020, publicada em 22/03/2020, no Decreto Federal nº 52.7954, de 31/10/1963 e Decreto Federal nº 10.312, de 04/04/2020 e Decreto Estadual Nº 42.101 DE 23/03/2020.

Dessa forma entende-se que a Secretaria Estadual da Educação e Desporto – SEDUC proponha um CHAMAMENTO PUBLICO para que essa cumpra com o seu dever constitucional de promover a educação de forma efetiva e compromissada com o aprendizado de seus alunos e também de garantir aos alunos da rede pública de ensino, o direito ao pleno acesso à educação, com a possibilidade de continuarem a receber o conteúdo pedagógico e de atividades escolares de forma ininterrupta.

O equipamento televisão é um eletrodoméstico presente em praticamente todas as residências brasileiras e, por isso, uma solução que amplia a possibilidade de acesso dos estudantes ao conteúdo pedagógico.

Nesse sentido, é pertinente e conveniente que a CONTRATADA, ou as CONTRATADAS possuam e comprovem que atingem o maior número de municípios no Estado do Amazonas, como forma de garantir a unicidade e a coesão do conteúdo pedagógico em toda a rede de ensino, nos 57 municípios elencados nesse projeto básicos, bem como a gestão técnico-operacional do conteúdo a ser exibido e produzido pela SEDUC-AM, garantindo a qualidade de transmissão, e também para que consiga exibir o conteúdo no canal nos 3 (três) turnos do dia, a fim de manter a rotina diária dos estudantes, cada qual no seu turno, minimizando o impacto da situação de isolamento social.

Por conseguinte, a multiprogramação disposta nos termos do Decreto Federal Nº 10.312/2020, mostra-se como a forma mais adequada para atender a finalidade pretendida de manter o pleno acesso à educação de forma equânime e efetiva, reduzindo os impactos da ausência de aulas presenciais, mas considerando as características regionais da Amazônia, suas dificuldades geográficas e logísticas, este projeto básico abarca também a possibilidade atender de forma analógica a transmissão das aulas, mas reiterando a prioridade de que se use o sinal Digital onde já houver.

Por outro lado, o Ensino a distância com usos da Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnológica está, sobretudo, pautado no objetivo de garantir a tutela do princípio constitucional da



dignidade da pessoa humana, proporcionando aos estudantes desses municípios, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola após o estado de calamidade pública. Devido a isso, essa proposta educativa é inovadora porque atinge uma clientela que habita o interior do Estado do Amazonas.

Além disso, o serviço a ser contratado, também, ampliará o uso efetivo dos materiais produzidos pelo Centro de Mídias do Amazonas – CEMEAM/SEDUC-AM, que, por sua vez, proporcionará a concretização dessa ação tão importante para o Estado do Amazonas, bem como atenderá o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/1996.

Nesse sentido, o serviço de que trata esse Projeto Básico é de natureza específica, pois dele depende diretamente a continuação do ano letivo nos municípios em tela. Portanto, sua descontinuidade poderá implicar no não cumprimento da carga horária vigente, gerando prejuízo aos alunos, como, por exemplo, a extensão do ano letivo e comprometimento do calendário do ano letivo de 2021, e ainda da possibilidade de não promoção dos mesmos alunos para as séries seguintes.

Assim, o presente Projeto Básico propõe-se a criar as condições para o cumprimento do objeto aqui justificado através da contratação de Empresa especializada em serviços técnicos para operacionalização do Ensino referenciado neste Projeto Básico com o uso das aulas produzidas pelo Centro de Mídias do Amazonas – CEMEAM da SEDUC/AM.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante.

5.2 Prazo de Implantação

O prazo para implantação e instalação de equipamentos, se necessários, deverá ser de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos municípios elencados nesse projeto básico, nas unidades gestoras ou operacionais da CONTRATANTE.

NOTA: O prazo para início da execução do serviço será de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

6.2 A CONTRATADA é a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços propostos, isentando a CONTRATANTE de todas as responsabilidades que, por ventura, possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

6.3 A CONTRATADA é responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto do Contrato;

6.4 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá proceder à quebra de sigilo e/ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilize ou tenha acesso em decorrência da execução dos serviços;

6.5 Indicar o responsável pela relação institucional entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, garantindo a operacionalização da solução constante neste Termo, respeitando os prazos de atendimento e solução;

6.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada à execução dos serviços nos municípios que fazem parte do projeto;

6.7 Registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados;

6.8 A CONTRATADA deverá respeitar as melhores práticas de mercado quanto à conscientização e compromisso socioambiental, bem como será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviço;

6.9 A CONTRATADA deverá fazer inserções, conforme solicitado pela CONTRATANTE, durante sua programação diária, para divulgação do “Programa Aula em Casa” e de outras ações relativas ao combate à pandemia, em toda rede;

6.10 A CONTRATADA, deverá informar, diariamente, a CONTRATANTE os índices de audiência durante a apresentação do “Programa Aula em Casa”.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal);



7.3 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que, devidamente, identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico;

7.5 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada formalmente;

7.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos de que disponha e que, eventualmente, venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico;

7.7 Notificar, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

7.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

7.9 Tomar as providências necessárias quando lhe couber, visando facilitar a execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

7.10 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento;

7.11 Responsabilizar-se pela elaboração e produção do conteúdo a ser exibido pela CONTRATADA;

7.12 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, pelos atos dos servidores e colaboradores terceirizados envolvidos no processo de elaboração dos conteúdos, inclusive quanto aos seus direitos trabalhistas e de imagem;

7.13 Autorizar, durante a vigência do contrato, o uso dos conteúdos elaborados, resguardados os créditos e referenciando, sempre que possível, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

7.14 Efetuar os pagamentos devidos.

8. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços/produtos, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal mensal e dos respectivos comprovantes de veiculação;

9.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal;

9.2 O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Recibo (em duas vias);
- b) Requerimento solicitando o pagamento (em duas vias);
- c) Nota Fiscal (duas vias);
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Cópia do contrato e aditivos;
- f) Relatório de Execução de serviço;
- g) Cópia do Projeto Básico;
- h) Publicação em Diário Oficial (do contrato ao qual o pagamento se refere);
- i) Portaria de designação do(s) Fiscal(is);
- j) TES – Termo de Execução do Serviço (assinada pelo(s) fiscal(is)).

9.3 A apresentação da documentação relacionada no item 9.2, não exime a CONTRATADA da apresentação de outros documentos que por ventura sejam solicitados pela fiscalização ou pelo Setor responsável pela análise processual;

9.4 O pagamento referente à prestação dos serviços e ao ressarcimento dos materiais eventualmente utilizados dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, salvo para as



notas fiscais com valores inferiores ou iguais a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis;

9.5 Havendo irregularidade junto ao SGC, a empresa será notificada pelo fiscal do contrato para que regularize a sua situação ou apresente sua defesa. Com a entrada em vigência da Lei Nº 12.440/2011, será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 O atesto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada do requerimento no Protocolo da SEDUC na unidade onde os serviços foram prestados;

9.7 É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para a gestora do contrato, para as providências necessárias de apuração;

9.8 Após consulta *on-line* da regularidade fiscal e social da CONTRATADA no Sistema de Gestão de Contratos - SGC o pagamento será realizado conforme liberação pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ;

9.9 O atesto estará condicionado à conferência dos relatórios de serviços a serem entregues, com elaboração de planilhas, pela contratada juntamente com o documento de cobrança;

9.10 O pagamento dos serviços prestados serão efetuados conforme a execução contratual e de acordo com relatório do fiscal;

9.11 O requerimento deverá ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – RESCISÃO CONTRATUAL, PENALIDADES E MULTAS

10.1 Rescisão Contratual:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.1.3 Mediante o fim do objeto contratado.

10.2 Penalidades e multas:

10.2.1 A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no dispositivo legal aplicável ao tema disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93, quais sejam: inexecução dos serviços, erro na



execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

10.2.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria;

10.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV– Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Contrato;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proponente, deverá apresentar proposta de preços para os municípios onde detém o sinal de transmissão;

11.2 A Proponente poderá apresentar proposta para quantos forem os Municípios de seu interesse;

11.3 A Proponente poderá utilizar o modelo de proposta constante no **Anexo I** deste Projeto Básico, sendo facultada a apresentação de outro modelo, desde que, contenha, no mínimo, todas as informações contidas na Planilha apresentada pelo presente Projeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **AÇÃO:** 2489 – Modernização da Gestão da Educação Básica
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.362.3283.2489.01



- **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39
- **FONTE DE RECURSOS:** 100

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2020							
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	90 Dias
EXECUÇÃO	-	-	-	X	X	X	
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
EXECUÇÃO	X	-	-	-	-	-	

Obs. A execução dos serviços será durante 90 (noventa) dias, no período compreendido entre os meses de abril a julho de 2020.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2020							
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	90 Dias
Mediação Tecnológica	-	-	-				
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Mediação Tecnológica		-	-	-	-	-	
TOTAL PARA 2020							

Nº. de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
03	(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral () Única e global		

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da execução do objeto deste Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da



CONTRATADA;

14.2 Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declara-se que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 24.818 de 27/01/2005, Decreto Federal Nº 10.312/2020, Decretos Estaduais nº 42.061 (DOE de 16/03/2020), 42.063 (DOE de 17/03/2020), 42.085 (DOE de 18/03/2020) e 42.087 (DOE de 19/03/2020), e demais legislação em vigor.

16. SOLICITAÇÃO, LABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1 Solicitante

Nome: Wilmara Cruz Messa Monteiro

Cargo/Setor: Diretor do centro de Mídias do Amazonas

Assinatura: _____

16.2 Elaborador

Nome: Helder Câmara Viana

Cargo/Setor: Gerente de Sistema de Informação – GESIN/DEINFRA

Assinatura: _____

16.3 Revisor

Nome: Anderson Bruno Viana de Souza

Cargo/Setor: Diretor do Departamento de Infraestrutura - DEINFRA

Assinatura: _____

16.4 Supervisor

Nome: Rosalina Moraes Lobo

Cargo: Secretário Executivo Adjunto de Gestão – SEAG

Assinatura: _____

17. APROVAÇÃO DO ORDENADOR





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Aprovo. De acordo com o Art. 7º, §2º, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Em: ____ / ____ / ____

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto





ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no **Chamamento Público nº..../2020**, propomos:

PROGRAMAÇÃO COM 03(TRÊS) INSERÇÕES TOTALIZANDO 7H10MIN (SETE HORAS E DEZ MINUTOS), SENDO 2H40MIN NO PERÍODO MATUTINO, 2H30MIN NO PERÍODO VESPERTINO E 2H NO PERÍODO NOTURNO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	xx	Serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo aulas com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Amazonas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>				R\$

Municípios para transmissão:

Nº	MUNICÍPIO
1	
2	
3	
4	
...	
...	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data: __/__/2020

Assinatura do Representante Legal